

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2013

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TANQUE (PIPA), PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.056/2013-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1** - De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 7.056/2013-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2013**, em epígrafe.
- 1.2** - A presente licitação é do tipo “menor preço”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3** - As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **30/10/2013** até o dia **14/11/2013**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:00 horas do dia 14/11/2013**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 14/11/2013, às 14:30 horas.**
- 1.3.1** - Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4** - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelos telefones: (15) 3224-5810/5811/5812/5813/5814/5815/5816/5817/5818/5819/5821/5822/5823/5824/5825 e 5826, fax: (15) 3224-5820; Internet através do site www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, atenção do Setor de Licitação e Contratos, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.5 - Integram este edital:

ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO III	MODELO DE CARTA PROPOSTA.
ANEXO IV	MINUTA DO CONTRATO.
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.
ANEXO VI	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO, QUANTO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.
ANEXO VII	INSTRUÇÃO DE TRABALHO.

02. OBJETO E PRAZO.

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para locação de 03 (três) Caminhões Tanque (Pipa), para transporte de água potável, **sendo 02 Tanques com capacidade para 8.000 (oito mil) litros cada e 01 Tanque com capacidade para 15.000 (quinze mil) litros**, todos equipados com bomba de alta pressão, conforme quantidade e especificações constantes no **Anexo I**, por solicitação do Departamento Administrativo - Setor de Materiais e Logística.

2.1.1 - O ano de fabricação dos caminhões não poderá ser inferior a 2011.

2.2 - Os serviços de locação deverão ser executados conforme as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelo Setor de Materiais e Logística - senhor Marcos Paulo Vieira.

2.3 - A água para carregamento dos caminhões será fornecida pelo SAAE, sendo que o carregamento deverá ser efetuado somente em locais autorizados.

2.4 - O prazo para execução dos serviços objeto do presente Pregão Eletrônico será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5 - Foi orçado em **R\$ 1.266.000,00 (Um milhão e duzentos e sessenta e seis mil reais)**, o valor total da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

03. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

- 3.1** - A licitante vencedora deverá colocar os caminhões à disposição do SAAE, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 18:00 horas, com intervalo de 1 (uma) hora para refeição do motorista, podendo, a critério do SAAE e a bem do serviço público, ser solicitado nos finais de semana e feriados, de acordo com as necessidades da Autarquia.
- 3.1.1** - Os caminhões deverão ser colocados em disponibilidade junto ao Setor de Materiais e Logística, à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255 - Jardim Ibiti do Paço - Sorocaba/SP, **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato, para vistoria e liberação para o trabalho.
- 3.2** - Os caminhões deverão cumprir carga horária média de **300 (trezentas) horas mensais** de trabalho por caminhão.
- 3.2.1** - A carga horária prevista no subitem anterior poderá sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com as reais necessidades, a fim de se evitar prejuízo público.
- 3.3** - Em caso de sinistros ocorridos com os caminhões será de total responsabilidade da licitante vencedora o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive de terceiros.
- 3.4** - No caso de avaria do caminhão, em que a previsão de paralisação do serviço para recuperação seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, fica a licitante vencedora obrigada a colocar outro caminhão com as mesmas características ou superior, em substituição ao ora avariado. Para tanto, a licitante vencedora deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) horas, informando o motivo da substituição, devendo o novo caminhão passar por inspeção de vistoria junto ao Setor de Materiais e Logística do SAAE.
- 3.5** - Será responsabilidade da licitante vencedora, manter os caminhões em perfeito estado de conservação durante a vigência contratual, os quais serão submetidos periodicamente à verificação por parte da fiscalização do SAAE.
- 3.6** - Em hipótese alguma a licitante vencedora poderá transitar com os caminhões locados para fins particulares utilizando o adesivo “**A Serviço do SAAE**”, sob pena de multa.

- 3.6.1** - Não poderá ainda, utilizar os caminhões locados para fins particulares durante o horário em que estiver realizando atividades para o SAAE.
- 3.7** - Fornecer a mão de obra (motorista), a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, bem como o combustível, lubrificantes e demais necessidades para garantir o perfeito funcionamento dos veículos.
- 3.8** - O motorista deverá preencher **Relatório Diário de Trabalho** em impresso próprio, constando os horários e serviços executados diariamente, a placa e o prefixo do caminhão, o nome completo do motorista, etc., com letra legível e sem rasuras. O preenchimento incorreto e incompleto do relatório diário de trabalho implicará na recusa do recebimento do mesmo.
- 3.8.1** - Os relatórios preenchidos deverão ser entregues **diariamente** após o encerramento dos trabalhos, junto ao Setor de Materiais e Logística para conferência e assinatura do funcionário responsável.
- 3.8.2** - O relatório deverá ser fornecido pela licitante vencedora, após ser previamente aprovado pelo SAAE.
- 3.9** - Os motoristas deverão, obrigatoriamente, se apresentar no início de cada jornada de trabalho, com o uniforme limpo e completo, portando crachá de identificação com foto recente.
- 3.10** - Na hipótese de substituição de motorista, a licitante vencedora deverá comunicar com antecedência à fiscalização do SAAE e fornecer os documentos comprovando o registro do mesmo, bem como as demais exigências contidas no Termo de Referência - Anexo II.
- 3.11** - Serão de responsabilidade objetiva da licitante vencedora os danos materiais causados ao SAAE e a terceiros, bem como eventuais infrações previstas no Código Nacional de Trânsito.
- 3.12** - Deverá a licitante vencedora desenvolver boas relações com os funcionários do SAAE, acatando as instruções e o que mais emanar da fiscalização.
- 3.13** - Comprometer-se-á a licitante vencedora, comunicar ao SAAE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços, nos quais forem utilizados os caminhões.
- 3.14** - A licitante vencedora assumirá todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual - EPI e demais exigências das normas internas do SAAE.

- 3.15** - A licitante vencedora será responsável pelo transporte, alimentação e assistência médica dos seus empregados.
- 3.16** - A licitante vencedora deverá possuir em seus veículos, navegador veicular portátil “GPS” que permita rastreamento em tempo real, devendo a licitante vencedora disponibilizar ao Setor de Materiais e Logística do SAAE, todos os acessos e senhas para manuseio e operação do software, tendo como finalidade o apoio logístico e segurança.
- 3.17** - A licitante vencedora deverá disponibilizar meio de comunicação funcional entre seus motoristas e os encarregados do Setor de Materiais e Logística do SAAE.
- 3.18** - Será de responsabilidade da licitante vencedora, escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 3.19** - A licitante vencedora deverá se responsabilizar perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.
- 3.20** - Caso seja comprovado pelo SAAE que um serviço executado pela licitante vencedora tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a mesma será responsável por todos os danos (civil e criminal).
- 3.21** - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução de Trabalho** elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo VII**.

04. EXIGÊNCIAS NA APRESENTAÇÃO DOS CAMINHÕES.

- 4.1** - No ato da apresentação dos caminhões para vistoria e antes da liberação para o trabalho, a licitante vencedora se obriga a apresentar:
- 4.1.1** - Laudo de avaliação do nível de fumaça do motor, realizado com aparelho **opacímetro** por empresa credenciada pela CETESB. Por ocasião de renovação do prazo contratual, o laudo deverá ser providenciado e entregue no Setor de Materiais e Logística;

- 4.1.2 - Laudo Técnico expedido pela **Vigilância Sanitária**, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, comprovando que o tanque está em perfeitas condições para o transporte de água potável para o consumo humano. No caso de renovação contratual, a licitante vencedora fica obrigada a apresentar novo Laudo Técnico com data não anterior a 30 (trinta) dias da respectiva renovação;
- 4.1.3 - Cópia dos documentos dos veículos;
- 4.1.4 - Cópia da CNH dos motoristas;
- 4.1.5 - Comprovante de registro dos motoristas, vigentes nos termos da Lei;
- 4.1.6 - Comprovante de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (Ficha de EPI).

05. PROPOSIÇÃO DE PREÇO.

- 5.1 - Para proposição de preço, a licitante deverá considerar o preço por hora normal de trabalho, no qual deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes da locação, inclusive os tributos, taxa de combustíveis e mão de obra (motorista).
- 5.2 - A critério exclusivo do SAAE, poderá ser tolerado atraso na colocação dos caminhões em disponibilidade, se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 5.3 - A licitante vencedora se obriga a locar os caminhões de acordo com as especificações, ano e marca apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do SAAE.

06. REAJUSTE E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 6.1 - Todos os preços propostos neste Pregão Eletrônico serão mantidos fixos e irremovíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após esse período, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).
- 6.2 - Até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês e com base nas anotações, a licitante vencedora deverá fornecer ao SAAE o número total de horas de operação dos caminhões, ocorridas durante o mês anterior, para conferência e

aprovação do Setor de Materiais e Logística. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

6.3 - Juntamente com a medição, a licitante vencedora encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

6.4 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, em **10 (dez) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento Administrativo e pelo Setor de Materiais e Logística.

6.4.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

6.5 - A licitante vencedora deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.

6.5.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

6.5.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

07. PROCEDIMENTO.

7.1 - Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- 8.1** - As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 8.2** - Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:
- 8.2.1** - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.
 - 8.2.2** - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 8.2.3** - esteja em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
 - 8.2.4** - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
 - 8.2.5** - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
 - 8.2.6** - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
 - 8.2.7** - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

09. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

- 9.1** - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
- 9.1.1** - Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
 - 9.1.2** - Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

- 9.1.3** - Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
 - 9.1.4** - Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
 - 9.1.5** - Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
 - 9.1.6** - Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - 9.1.7** - Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
 - 9.1.8** - Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
 - 9.1.9** - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.2** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 9.2.1** - Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

10. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1 - As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

10.2 - A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:

10.2.1 - No campo de “**valor total por lote**”, o preço total anual em real (CIF), no qual deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes da locação, inclusive tributos, taxas, combustíveis e mão de obra (motoristas) e outros que porventura possam ocorrer;

10.2.1.1 - Para inclusão do **valor total do lote**, a licitante deverá multiplicar o valor unitário por hora de trabalho por 300 (trezentas) horas mensais, pelo período de 12 (doze) meses e pela quantidade de caminhões.

Exemplo: Valor da hora x 300 (horas mensais) x 12 (meses) x quantidade de caminhões.

10.3 - A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.

10.4 - Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.

10.5 - Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

10.6 - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7 - As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

10.8 - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

10.8.1 - Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.9 - O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

10.9.1 - O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.

10.9.2 - O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

10.10 - Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

10.11 - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

11. PROPOSTA.

11.1 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

11.1.1 - **Proposta Eletrônica.**

11.1.1.1 - Conforme estabelecido no subitem 10.2, inciso 10.2.1 deste edital.

11.1.2 - Proposta Escrita.

11.1.2.1 - Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o **valor unitário por hora de cada caminhão, o valor total mensal e o total geral para 12 (doze) meses, conforme Modelo de Carta Proposta - Anexo III.**

11.1.2.1.1 - A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 15.1.

11.1.2.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

11.1.2.2.1 - a marca e o ano dos caminhões;

11.1.2.2.2 - razão social e endereço completo da empresa;

11.1.2.2.3 - indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa);

11.1.2.2.4 - indicação do preposto;

11.1.2.2.5 - telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;

11.1.2.2.6 - data e assinatura do representante legal da empresa;

11.1.2.2.7 - agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

12. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

12.1 - A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, **IMEDIATAMENTE**, via fax (15) 3224-5820 ou e-mail lauradepaula@saaesorocaba.sp.gov.br, após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo

máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 15.1 deste edital.

12.1.1 - Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

12.1.2 - Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via fax ou e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.2 - A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via fax ou e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.

12.3 - A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

13. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

13.1 - Esta licitação é do tipo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

13.2 - Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.

13.3 - Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

13.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

13.4.1 - A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 9.2 deste edital.

13.5 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

13.6 - Para efeito do disposto no subitem 13.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

13.6.2 - não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 13.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 13.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

13.8 - O disposto nos subitens 13.5 e 13.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. SUBCONTRATAÇÃO.

14.1 - A licitante vencedora não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 17.1.8.

15. HABILITAÇÃO.

15.1 - A licitante arrematante deverá apresentar em **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 17:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.056/2013-SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, 1285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18.095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

15.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI)**, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

15.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
 - c3)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

- a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a locação de caminhões equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento) - Súmula 24 do TCESP, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de locação e especificações dos mesmos.
- a1) É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de locações.
- a2) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

15.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- a1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:
- Publicação em Diário Oficial; ou
 - Publicação em Jornal; ou

- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a2) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

a3) “Nos termo da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade , item 2.1.4, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.”

b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

15.1.5 - Declaração de que apresentará, caso seja vencedora, o exigido no item 04 e subitens deste edital.

15.1.6 - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.

15.2 - Os documentos de habilitação relacionados no item 15, subitens e incisos poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência disposta.

15.3 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida no item 15, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

15.4 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em

cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

15.4.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

15.5 - **Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

15.6 - **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

15.7 - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.

15.8 - Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

15.9 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

15.10 - A licitante que deixar de entregar os documentos habilitatórios no prazo estabelecido no item 15, subitem 15.1 do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Autarquia, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

16. RECURSOS.

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar

sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.1.1 - A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.2 - Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

16.4 - Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fax ou outra maneira formal.

17. SANÇÕES POR INADIMPLENTO.

17.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

17.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 18.1;

17.1.2 - pelo não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 3.1.1, para colocação dos caminhões em disponibilidade, a licitante vencedora incorrerá à multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a colocação não for efetivada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 17.1.11;

- 17.1.3** - multa de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, se os caminhões apresentados estiverem em desacordo com as especificações constantes no Anexo I. Nesta hipótese, os caminhões não serão aceitos, ficando a licitante vencedora obrigada a proceder sua substituição no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição, ao fim dos quais, não havendo a referida substituição, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 17.1.11;
- 17.1.4** - multa diária de 1% (um por cento), do valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo para execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 2.4, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 17.1.11;
- 17.1.5** - na hipótese do subitem 3.6, se comprovado que os caminhões locados não estavam a serviço do SAAE, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e na reincidência a multa será de 10% (dez por cento);
- 17.1.6** - na hipótese do subitem 3.6.1, caso o motorista utilize o caminhão locado para fins particulares durante o horário em que estiver realizando atividades para o SAAE, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e na reincidência a multa será de 10% (dez por cento);
- 17.1.7** - multa de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 17.1.11;
- 17.1.8** - multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;
- 17.1.9** - multa diária de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;

- 17.1.10** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, se a licitante vencedora não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;
- 17.1.11** - multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplência da licitante vencedora.
- 17.2** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.3** - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela licitante vencedora e/ou dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 17.4** - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

18. PRAZO, CAUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 18.1** - O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
- 18.1.1** - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 18.2** - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.3** - A licitante vencedora deverá recolher aos cofres do SAAE, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo ser

efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

18.3.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**, que será expedido pelo SAAE em favor da licitante vencedora, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

18.4 - A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

19. RECURSO FINANCEIRO.

19.1 - Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.02.01 3.3.90.39 04 122 7008 2320 04.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

20.1 - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

20.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até o terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou pelo fax: (15) 3224-5820.

20.3 - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 20.4** - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas **até o segundo dia útil** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.
- 20.5** - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
- 20.5.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
 - 20.5.2** - Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 20.6** - A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 30 de outubro de 2013.

WILSON UNTERKIRCHER FILHO
DIRETOR GERAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2013

<u>LOTE 01</u>		
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	02	Locação de Caminhões Tanque (Pipa), para transporte de água potável, com capacidade para 8.000 (oito mil) litros cada , equipados com bomba de alta pressão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no Termo de Referência - Anexo II. Os caminhões deverão cumprir carga horária média de 300 (trezentas) horas mensais de trabalho por caminhão. - Ano de fabricação dos caminhões não inferior a 2011.
02	01	Locação de Caminhão Tanque (Pipa), para transporte de água potável, com capacidade para 15.000 (quinze mil) litros , equipado com bomba de alta pressão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no Termo de Referência - Anexo II. Deverá cumprir carga horária média de 300 (trezentas) horas mensais de trabalho. - Ano de fabricação não inferior a 2011.

TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINADO À LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES TANQUE (PIPA), PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL.

1. Objeto:

- Locação de 03 (três) Caminhões Tanque (Pipa), para transporte de água potável, **sendo 02 Tanques com capacidade para 8.000 (oito mil) litros cada e 01 Tanque com capacidade para 15.000 (quinze mil) litros**, todos equipados com bomba de alta pressão.
- O conjunto moto-bomba deverá ter vazão mínima de 20 m³/h x 15 mca; deverá possuir mangueira para descarregamento de água de 2.1/2" de diâmetro, com no mínimo 50 (cinquenta) metros de comprimento, com dois bocais de engate rápido e esguicho regulável para lavagem de vias públicas, boca de visita do tanque de no mínimo 500 mm de diâmetro, localizada na parte superior para o abastecimento de água; escada traseira tipo marinho para acesso à parte superior no tanque; barra irrigadora construída com tubos de 2.1/2", com descarga por gravidade ou pressão da bomba; para choque traseiro conforme normas do Código Nacional de Trânsito.
- **Ano de fabricação dos caminhões não inferior a 2011.**

2. Justificativa da Contratação:

- A presente contratação visa garantir a continuidade da locação de caminhões tanque, em substituição ao atual contrato nº 080/2011 que se encontra no período final de vigência, previsto para encerrar no dia 19/10/2013.

- Os caminhões tanque são essenciais para suprir a demanda necessária de solicitações de abastecimento de água que é feita exclusivamente com esse tipo de equipamento. Atualmente os 02 (dois) caminhões tanque existentes na frota (prefixos 103 e 114), são insuficientes para atender diariamente os locais que não dispõe de rede pública de água, por exemplo: Estrada do Rosário, Campininha, Vitória Ville, Estrada do Verdão, Estrada dos Leite, e atendimento emergenciais por falta de água em escolas, bairros, edifícios públicos, etc. É também utilizado para lavagem de ruas após a execução de serviços realizados pelo SAAE onde requer limpeza.

3. Obrigações e Responsabilidades da Contratada:

- Colocar os caminhões à disposição do SAAE, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 18:00 h, com intervalo de 1 (uma) hora para refeição do motorista, podendo a critério exclusivo do SAAE e a bem do serviço público ser solicitado nos finais de semana e feriados.
- Os caminhões deverão cumprir carga horária média de **300 (trezentas) horas mensais de trabalho por caminhão**. Esta carga horária poderá sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com as reais necessidades, a fim de evitar prejuízo público.
- No caso de avaria do caminhão, em que a previsão de paralisação do serviço para recuperação seja superior a 24 (vinte e quatro) horas, fica a contratada obrigada a colocar outro caminhão com as mesmas características ou superior, em substituição ao ora avariado. Para tanto, a contratada deverá fazer no prazo máximo de 03 (três) horas, informando o motivo da substituição, devendo o novo caminhão passar por inspeção de vistoria junto ao Setor de Materiais e Logística.

- Manter os caminhões em perfeito estado de conservação durante a vigência contratual, os quais serão submetidos periodicamente a verificação por parte da fiscalização do SAAE.
- Em nenhuma hipótese a contratada poderá transitar com os caminhões locados para fins particulares utilizando o adesivo “**A Serviço do SAAE**”, sob pena de multa.
- Fornecer a mão de obra (motorista), a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, bem como o combustível, lubrificantes e demais necessidades para garantir o perfeito funcionamento dos veículos.
- O motorista deverá preencher Relatório Diário de Trabalho em impresso próprio, constando os horários e serviços executados diariamente, a placa e prefixo do caminhão, o nome completo do motorista, etc., com letra legível e sem rasuras. O preenchimento incorreto e incompleto do relatório diário de trabalho implicará na recusa do recebimento do mesmo.

Os relatórios preenchidos deverão ser entregues diariamente após o encerramento dos trabalhos, junto ao Setor de Materiais e Logística para conferência e assinatura do funcionário responsável.

O relatório deverá ser fornecido pela contratada, após ser previamente aprovado pelo SAAE.

- Os motoristas deverão, obrigatoriamente, se apresentar no início de cada jornada de trabalho, com o uniforme limpo e completo, portando crachá de identificação com foto recente.
- Na hipótese de substituição de motorista, a contratada deverá comunicar com antecedência a fiscalização do SAAE e fornecer os documentos comprovando o registro do mesmo, bem como as demais exigências contidas neste Termo.

- É de responsabilidade objetiva da contratada os danos materiais causados ao SAAE e a terceiros, bem como eventuais infrações previstas no Código Nacional de Trânsito.
- Desenvolver boas relações com os funcionários do SAAE, acatando as instruções e o que mais emanar da fiscalização.
- Comprometer-se-á a contratada, comunicar ao SAAE qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços, nos quais forem utilizados os caminhões.
- A contratada assumirá todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual - EPI, e demais exigências das normas internas do SAAE.
- A contratada deverá possuir em seus veículos, navegador veicular portátil “GPS” que permita rastreamento em tempo real, devendo a contratada disponibilizar ao Setor de Materiais e Logística do SAAE, todos os acessos e senhas para manuseio e operação do software, tendo como finalidade o apoio logístico e segurança.
- A contratada deverá disponibilizar meio de comunicação funcional entre seus motoristas e os encarregados do Setor de Materiais e Logística (SAAE).

4. Exigências na Apresentação dos Caminhões:

No ato da apresentação dos caminhões para vistoria e antes da liberação para o trabalho, a contratada se obriga a apresentar:

- Laudo de avaliação do nível de fumaça do motor realizado com aparelho **Opacímetro** por empresa credenciada pela CETESB. Por ocasião de

renovação do prazo contratual o laudo deve ser providenciado e entregue no Setor de Materiais e Logística.

- Laudo Técnico expedido pela **Vigilância Sanitária**, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, comprovando que o tanque está em perfeitas condições para o transporte de água potável para o consumo humano. No caso de renovação contratual, a contratada fica obrigada a apresentar novo Laudo Técnico com data não anterior a 30 (trinta) dias da respectiva renovação;
- Cópia dos documentos dos veículos;
- Cópia da CNH dos motoristas;
- Comprovante de registro dos motoristas, vigentes nos termos da Lei;
- Comprovante de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (Ficha de EPI).

5. Vigência:

- O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais e se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária.

6. Medição Mensal e Pagamento:

- Até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês e com base nas anotações, a contratada fornecerá o número total de horas de operação dos caminhões, ocorridas durante o mês anterior, para conferência e aprovação do Setor de Materiais e Logística, o qual deverá realizar até o 5º (quinto) dia útil do mês.

Aprovada e liberada a medição, a contratada emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica para pagamento no prazo a ser definido em edital.

7. Disposições finais:

- A água para carregamento dos caminhões tanque será fornecida pelo SAAE, sendo que o carregamento deverá ser efetuado somente em locais autorizados.
- Não será permitido em hipótese alguma a sublocação dos caminhões, devendo os mesmos serem de propriedade da contratada pelo SAAE.
- Para fins de qualificação técnica a licitante deverá apresentar atestado(s) em nome da licitante, para comprovação de ter realizado o serviço pertinente e compatível com o objeto deste Termo.

8. Unidade Fiscalizadora / Agente Fiscalizador

Departamento Administrativo - Setor de Materiais e Logística.

Marcos Paulo Vieira
Chefe do Setor de Materiais e Logística

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2013 - Processo Administrativo nº 7.056/2013.

Ofecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a locação de Caminhão Tanque (Pipa), de acordo com o disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº 84/2013** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Especificação do Objeto	Qtd.	Média de Horas Mensais por Caminhão	Marca/Ano	Valor Unitário/Hora	Valor Total Mensal
Locação de Caminhões Tanque (Pipa), para transporte de água potável, com capacidade para 8.000 (oito mil) litros cada , equipados com bomba de alta pressão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no Termo de Referência - Anexo II.	02	300 horas			
Locação de Caminhão Tanque (Pipa), para transporte de água potável, com capacidade para 15.000 (quinze mil) litros , equipado com bomba de alta pressão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no Termo de Referência - Anexo II.	01	300 horas			
Valor Total Anual	R\$ (.....)				

Declaramos que os caminhões ofertados atendem as especificações exigidas no **Anexo I**.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes da locação, como impostos, taxas, tributos, combustíveis, mão de obra (motoristas), frete, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

..... (local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2013

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TANQUE (PIPA), CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **WILSON UNTERKIRCHER FILHO**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº ..., na cidade de, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **locação de Caminhões Tanque (Pipa)**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 84/2013 e respectivo Processo Administrativo nº 7.056/2013-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto e prazo.

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 7.056/2013-**SAAE**, obriga-se a locar para o **SAAE, Caminhões Tanque (Pipa)**, conforme quantidade, especificações, marca, ano e preços seguintes:

Item	Qtd.	Especificação do Objeto	Média de horas mensais por Caminhão	Marca/Ano	Valor Unitário/ Hora	Valor Total Mensal
01	02	Locação de Caminhões Tanque (Pipa), para transporte de água potável, com capacidade para 8.000 (oito mil) litros cada,	300 horas			

		equipados com bomba de alta pressão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no Termo de Referência - Anexo II.				
02	01	Locação de Caminhão Tanque (Pipa), para transporte de água potável, com capacidade para 15.000 (quinze mil) litros , equipado com bomba de alta pressão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no Termo de Referência - Anexo II.	300 horas			
Total Geral para 12 (doze) meses.....				R\$.....		

1.1.1 - O ano de fabricação dos caminhões não poderá ser inferior a 2011.

1.2 - Os serviços de locação deverão ser executados conforme as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidos no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelo Setor de Materiais e Logística - senhor Marcos Paulo Vieira.

1.3 - A água para carregamento dos caminhões será fornecida pelo **SAAE**, sendo que o carregamento deverá ser efetuado somente em locais autorizados.

1.4 - O prazo para execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

SEGUNDA - obrigações da CONTRATADA.

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a colocar os caminhões à disposição do **SAAE**, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 18:00 horas, com intervalo de 1 (uma) hora para refeição do motorista, podendo, a critério do **SAAE** e a bem do serviço público, ser solicitado nos finais de semana ou feriados, de acordo com as necessidades da Autarquia.

2.1.1 - Os caminhões deverão ser colocados em disponibilidade junto ao Setor de Materiais e Logística, à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255 - Jardim Ibiti do Paço - Sorocaba/SP, **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da presente data, para vistoria e liberação para o trabalho.

2.1.2 - A critério exclusivo do **SAAE**, poderá ser tolerado atraso na colocação dos caminhões em disponibilidade, se ocorrer motivo relevante que o justifique.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a locar os caminhões de acordo com as especificações, ano e marca apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do **SAAE**.

2.3 - Os caminhões deverão cumprir carga horária média de **300 (trezentas) horas mensais** de trabalho por caminhão.

2.3.1 - A carga horária prevista no inciso anterior poderá sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com as reais necessidades do **SAAE**, a fim de se evitar prejuízo público.

2.4 - Em caso de sinistros ocorridos com os caminhões será de total responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive de terceiros.

2.5 - No caso de avaria do caminhão, em que a previsão de paralisação do serviço para recuperação for superior a 24 (vinte e quatro) horas, fica a **CONTRATADA** obrigada a colocar outro caminhão com as mesmas características ou superior, em substituição ao ora avariado. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) horas, informando o motivo da substituição, devendo o novo caminhão passar por inspeção de vistoria junto ao Setor de Materiais e Logística do **SAAE**.

2.6 - Será responsabilidade da **CONTRATADA**, manter os caminhões em perfeito estado de conservação durante a vigência deste contrato, os quais serão submetidos periodicamente à verificação por parte da fiscalização do **SAAE**.

2.7 - Em hipótese alguma a **CONTRATADA** poderá transitar com os caminhões locados para fins particulares utilizando o adesivo “**A Serviço do SAAE**”, sob pena de multa.

2.7.1 - Não poderá ainda, utilizar os caminhões locados para fins particulares durante o horário em que estiver realizando atividades para o **SAAE**.

2.8 - A **CONTRATADA** deverá fornecer a mão de obra (motorista), a manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, bem como o combustível, lubrificantes e demais necessidades para garantir o perfeito funcionamento dos veículos.

2.9 - O motorista da **CONTRATADA** deverá preencher **Relatório Diário de Trabalho** em impresso próprio, constando os horários e serviços executados diariamente, a placa e o prefixo do caminhão, o nome completo do motorista, etc., com letra legível e sem rasuras. O preenchimento incorreto e incompleto do relatório diário de trabalho implicará na recusa do recebimento do mesmo.

2.9.1 - Os relatórios preenchidos deverão ser entregues **diariamente** após o encerramento dos trabalhos, junto ao Setor de Materiais e Logística para conferência e assinatura do funcionário responsável.

2.9.2 - O relatório deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**, após ser previamente aprovado pelo **SAAE**.

2.10 - Os motoristas deverão, obrigatoriamente, se apresentar no início de cada jornada de trabalho, com o uniforme limpo e completo, portando crachá de identificação com foto recente.

2.11 - Na hipótese de substituição de motorista, a **CONTRATADA** deverá comunicar com antecedência à fiscalização do **SAAE** e fornecer os documentos comprovando o registro do mesmo, bem como as demais exigências contidas no Termo de Referência - Anexo II.

2.12 - Serão de responsabilidade objetiva da **CONTRATADA** os danos materiais causados ao **SAAE** e a terceiros, bem como eventuais infrações previstas no Código Nacional de Trânsito.

2.13 - Deverá a **CONTRATADA** desenvolver boas relações com os funcionários do **SAAE**, acatando as instruções e o que mais emanar da fiscalização.

2.14 - Comprometer-se-á a **CONTRATADA**, comunicar ao **SAAE** qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços, nos quais forem utilizados os caminhões.

2.15 - A **CONTRATADA** assumirá todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual - EPI e demais exigências das normas internas do **SAAE**.

2.16 - A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte, alimentação e assistência médica dos seus empregados.

2.17 - A **CONTRATADA** deverá possuir em seus veículos, navegador veicular portátil "GPS" que permita rastreamento em tempo real, devendo a **CONTRATADA** disponibilizar ao Setor de Materiais e Logística do **SAAE**, todos os acessos e senhas para manuseio e operação do software, tendo como finalidade o apoio logístico e segurança.

2.18 - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar meio de comunicação funcional entre seus motoristas e os encarregados do Setor de Materiais e Logística do **SAAE**.

2.19 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

2.20 - A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar perante o **SAAE**, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços.

2.21 - Caso seja comprovado pelo **SAAE** que um serviço executado pela **CONTRATADA** tenha causado algum tipo de prejuízo a algo ou alguém, a **CONTRATADA** será responsável por todos os danos (civil e criminal).

2.22 - A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na **Instrução de Trabalho** elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do **SAAE**.

TERCEIRA - exigências na apresentação dos caminhões.

3.1 - No ato da apresentação dos caminhões para vistoria e antes da liberação para o trabalho, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar:

3.1.1 - Laudo de avaliação do nível de fumaça do motor realizado com aparelho **opacímetro** por empresa credenciada pela CETESB. Por ocasião de renovação do prazo contratual o laudo deverá ser providenciado e entregue no Setor de Materiais e Logística;

3.1.2 - Laudo Técnico expedido pela **Vigilância Sanitária**, com data não anterior a 30 (trinta) dias da presente data, comprovando que o tanque está em perfeitas condições para o transporte de água potável para o consumo humano. No caso de renovação contratual, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar novo Laudo Técnico com data não anterior a 30 (trinta) dias da respectiva renovação;

3.1.3 - Cópia dos documentos dos veículos;

3.1.4 - Cópia da CNH dos motoristas;

3.1.5 - Comprovante de registro dos motoristas, vigentes nos termos da Lei;

3.1.6 - Comprovante de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (Ficha de EPI).

QUARTA - reajuste de preço e pagamento.

4.1 - O preço proposto no presente contrato será mantido fixo e irrealizável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após esse período, o preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).

4.2 - Até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês e com base nas anotações, a **CONTRATADA** deverá fornecer ao **SAAE** o número total de horas de operação dos caminhões, ocorridas durante o mês anterior, para conferência e aprovação do Setor de Materiais e Logística. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

4.3 - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

4.4 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, em **10 (dez) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento Administrativo e pelo Setor de Materiais e Logística.

4.4.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

4.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o presente contrato rescindido.

4.5.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente contrato.

4.5.2 - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

QUINTA - subcontratação.

5.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do presente instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no inciso 6.1.8.

SEXTA - sanções por inadimplemento.

6.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

6.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o presente contrato no prazo estabelecido pelo **SAAE**.

6.1.2 - pelo não cumprimento do prazo estabelecido no inciso 2.1.1 para colocação dos caminhões em disponibilidade, a **CONTRATADA** incorrerá à multa de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a colocação não for efetivada, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 6.1.11;

6.1.3 - multa de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, se os caminhões apresentados estiverem em desacordo com as especificações constantes no Anexo I. Nesta hipótese, os caminhões não serão aceitos, ficando a **CONTRATADA** obrigada a proceder sua substituição no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, ao fim dos quais, não havendo a referida substituição, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 6.1.11;

6.1.4 - multa diária de 1% (um por cento), do valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo para execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 1.4, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 6.1.11;

6.1.5 - na hipótese do inciso 2.7, se comprovado que os caminhões locados não estavam a serviço do **SAAE**, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato e na reincidência a multa será de 10% (dez por cento);

6.1.6 - na hipótese do inciso 2.7.1, caso o motorista da **CONTRATADA** utilize o caminhão locado para fins particulares durante o horário em que estiver realizando atividades para o **SAAE**, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato e na reincidência a multa será de 10% (dez por cento);

6.1.7 - multa de 1% (um por cento), do valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no inciso 6.1.11;

6.1.8 - multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

6.1.9 - multa diária de 1% (um por cento), do valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

6.1.10 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, se a **CONTRATADA** não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

6.1.11 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

6.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela **CONTRATADA** e/ou dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

6.4 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

SÉTIMA - valor total do contrato.

7.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$ (.....).

OITAVA - recurso financeiro.

8.1 - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24.02.01 3.3.90.39 04 122 7008 2320 04.

NONA - vigência contratual.

9.1 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA - caução e seus prazos.

10.1 - A **CONTRATADA** deverá recolher aos cofres do **SAAE**, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da presente data, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo essa caução ser efetivada numa das modalidades previstas no §1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 - A prova do recolhimento da caução referida no inciso anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

10.1.2 - O valor da caução constante do inciso 10.1, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas no presente contrato, juntamente com o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**, que será expedido pelo **SAAE** em favor da **CONTRATADA**, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

DÉCIMA PRIMEIRA - rescisão contratual.

11.1 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA SEGUNDA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 84/2013.

12.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

12.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 84/2013** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 7.056/2013.

DÉCIMA TERCEIRA - fiscalização.

13.1 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Departamento Administrativo - Setor de Materiais e Logística do **SAAE**.

DÉCIMA QUARTA - legislação aplicável.

14.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATO Nº /SLC/2013

14.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2013

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

ANEXO VI

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de Caminhões Tanque (Pipa).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS CAMINHÃO TANQUE (PIPA)

Ref.: IT 001/Seg

DATA: 02/09/2013

Página 1 de 5

Processo número:

7056/2013

1 Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais.

2 Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- Óculos de segurança/protetor facial;
- Luvas (Vaqueta/PVC);
- Capacete de segurança com jugular;
- Calçado de segurança com bico de aço;
- Protetor auricular (Plug NRRsf 15 dB e Concha NRRsf 26 dB);
- Capa ou conjunto impermeável;
- Uniforme com identificação da contratada com tiras refletivas ou colete sinalizador.

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas, deverão ser fornecidos após a sua especificação na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba com antecedência de no máximo 3 dias ao início dos serviços.

Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados na APR, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI pelos seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos.



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

Ref.: IT 001/Seg

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS CAMINHÃO TANQUE (PIPA)

DATA: 02/09/2013

Página 2 de 5

Processo número:

7056/2013

A integração será ministrada pela área de segurança do trabalho do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades na área interna e meio de prevenção;
- Permissão do Trabalho de Risco (PTR);
- Treinamento/Integração antes do início das atividades.

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

Cabe à empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente, salvo quando orientados ao contrário por colaborador SAAE Sorocaba;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados à observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não permitir brincadeiras.

3 Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável pela obra/serviço, e acione o SAMU pelo número de emergência 193;

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou o Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba pelo número 15-9789-3592.



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS CAMINHÃO TANQUE (PIPA)

Ref.: IT 001/Seg

DATA: 02/09/2013

Página 3 de 5

Processo número:

7056/2013

4 Ferramentas, máquinas e equipamentos

- As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;
- Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;
- Não portar ferramentas nos bolsos;
- Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair;
- As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;
- Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

5 Trânsito de veículos área interna

- Todos os colaboradores que conduzem veículos na área interna devem respeitar rigorosamente os limites de velocidade estabelecidos de 20 Km/h em vias preferenciais e 10 Km/h em vias secundárias;
- Os condutores de veículos devem dar a preferência aos pedestres em circulação nas faixas longitudinais ou nas travessias de ruas;
- Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.

6 Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- **NR01 – ORDEM DE SERVIÇO**
- **NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**
- **NR 11 - TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS.**



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS CAMINHÃO TANQUE (PIPA)

Ref.: IT 001/Seg

DATA: 02/09/2013

Página 4 de 5

Processo número:

7056/2013

7 Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- **PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; (apresentar em 30 dias após início das atividades)**
- **Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas;**
- **PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; (apresentar 30 dias após início das atividades)**
- **ASO – Atestado de Saúde Ocupacional/Carteira de vacinação;**
- **Ficha de EPI por Cargo;**
- **Todos os colaboradores da empresa contratada deverão passar pela integração de segurança e saúde do trabalho do SAAE antes do início das atividades**
- **Cópia da CNH Carteira Nacional de Habilitação.**

O P.P.R.A e P.C.M.A.T deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

Os documentos devem ser entregues ao departamento de Recursos Humanos do SAAE Sorocaba.

A aprovação da empresa fornecedora de serviços somente deverá ser ratificada, após avaliação dos documentos supracitados pelas áreas de competência:

**PCMSO e ASO – Medicina do Trabalho,
PPRA e Ficha de EPI – Segurança do Trabalho e
FGTS, GFIP, INSS – Recursos Humanos.**

Os quais receberão um carimbo dando ciência da validade legal dos documentos.

Bem como a fiscalização será feita pelos fiscais do SAAE do respectivo projeto.



INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS CAMINHÃO TANQUE (PIPA)

Ref.: IT 001/Seg

DATA: 02/09/2013

Página 5 de 5

Processo número:

7056/2013

8 Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.